DIÁRIO OFICIAL
Guarantã do Norte

Terça-feira, 24 de Junho de 2025 • ANO IV | N° 766

ÍNDICE

Licitação 3
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional 3

DIÁRIO OFICIAL
Guarantã do Norte

Terça-feira, 24 de Junho de 2025 • ANO IV | N° 766

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Alberto Márcio Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT
CEP 78.520-000
(66) 3552-5100

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **07/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 23 de junho de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Agente de Contratação.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DECRETO N.º 34 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

"INSTITUI O FLUXOGRAMA PARA A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE INSTITUIR MECANISMOS DE CONTROLE PARA A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DA CORRETA GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA;

CONSIDERANDO O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM A FINALIDADE DE INSTITUIR FLUXOGRAMA PARA A GESTÃO, CONTROLE E ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fluxograma para gestão, controle e entrega de cestas básicas, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã do Norte, conforme a estrutura prevista no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Ficam vedadas entregas excepcionais fora do fluxograma instituído, salvo em situações de emergência, devidamente justificadas por escrito, com identificação do responsável, descrição das circunstâncias do caso e posterior homologação por profissional de nível superior integrante da equipe técnica de referência do SUAS.

Art. 2º É vedada a concessão de cestas básicas a servidores públicos, ativos ou inativos, como forma de complementação salarial ou de qualquer outra vantagem indevida, ainda que temporária.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá publicar, a cada 6 (seis) meses, relatório detalhado sobre a distribuição de cestas básicas.

Parágrafo único. Relatório deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência do Município, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – Identificação dos beneficiários atendidos;

II – Classificação da situação de vulnerabilidade socioeconômica dos beneficiários;

III – Critérios de seleção e quantidade de cestas básicas distribuídas.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link:https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/;

Publicado no Diário Oficial do Município, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/; e

NP 1085/2025

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.

ANEXO ÚNICO

FLUXO DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA)

1. Requerimento:
O interessado deve preencher requerimento específico junto à Secretaria Municipal de Assistência Social ou em ponto de atendimento oficial, manifestando a solicitação de auxílio alimentação por meio de cesta básica.

2. Entrevista Social: A equipe técnica realizará escuta qualificada por meio de entrevista, colhendo informações sobre: § Identificação e composição familiar; § Situação habitacional; § Renda familiar; § Condições de saúde dos membros da família; § Presença de crianças, idosos, gestantes, lactantes ou pessoas com deficiência; § Situação de trabalho formal ou informal.
Durante a entrevista social, deverão ser observados os critérios estabelecidos para a concessão da cesta básica, conforme resolução do CMAS.

3. Análise Documental: A equipe técnica deverá proceder com a análise documental: § Documentos de identificação; § Comprovante de residência; § Comprovante de renda, quando houver; § Outros documentos específicos, conforme o caso (atestado médico, certidão de nascimento, etc.).

4. Avaliação Técnica: Com base nas informações obtidas na entrevista social e nos documentos apresentados, a equipe técnica realizará a avaliação da situação de vulnerabilidade da pessoa ou família.
A avaliação técnica servirá de base para elaboração do parecer técnico e deverá ser formalizada em documento específico, conter a indicação do prazo de duração do benefício e será arquivada no prontuário da pessoa ou família.

5. Vistoria Domiciliar:
Quando houver dúvida, inconsistência ou necessidade de complementação de informações durante a avaliação técnica, a equipe de referência poderá realizar vistoria domiciliar.
A visita será registrada em relatório próprio, contendo a assinatura do profissional responsável e, sempre que possível, da pessoa vistoriada, e será arquivada no prontuário.

6. Emissão de Parecer Técnico: A concessão do auxílio alimentação dependerá da emissão de parecer técnico favorável, elaborado por profissional de nível superior que compõem a equipe técnica de referência do SUAS, com base nos critérios e prazos definidos em Resolução do CMAS. O parecer deverá estar fundamentado em critérios objetivos de vulnerabilidade socioeconômica, possuir efeito vinculante para a decisão administrativa e será arquivado no prontuário da pessoa ou família.

7. Autorização da Concessão: A decisão administrativa será formalizada com base no parecer técnico, sendo registrada em processo específico, com numeração própria e número de protocolo, integrando o prontuário da pessoa ou família.

8. Entrega da Cesta Básica: A entrega será realizada mediante assinatura do beneficiário e do servidor responsável, devendo o documento comprobatório ser arquivado no prontuário.

9. Controle de Estoque: A movimentação da cesta básica será registrada com: § Data da entrega; §

Quantidade fornecida; § Identificação do beneficiário. Os registros serão mantidos atualizados e disponíveis para fins de fiscalização.
10. Reavaliação Periódica: O auxílio alimentação deverá ser concedido conforme os critérios e prazos definidos por resolução do CMAS, ficando sujeito à reavaliação periódica.

PORTARIA Nº 0963/2025.

"RETIFICA PORTARIA Nº 0891/2025 DE 04/06/2025, NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºRETIFICAR PORTARIA Nº 0891/2025 DE 04/06/2025, NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO PMGN/MT 022/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024, realizada pelo MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEIA-SE:

CONTRATO PMGN/MT 043/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024, realizada pelo MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 23/06/2025, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/;

NP n° 1086/2025.

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0964/2025.

"NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS E MERCADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºNOMEAR, a Senhora **PATRICIA DIAS BOTEGA**, brasileira, maior, portadora do RG n° 3224***-* SESP/MT e do CPF n° ***.099.821-**, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, para o cargo de

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS E MERCADO.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de junho de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 23/06/2025, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/;

NP n° 1087/2025.

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0965/2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 0212/2025 DE 20/01/2025 QUE DISPÕE SOBRE SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA MUNICIPAL E OUVIDORIA DO SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º REVOGAR A PORTARIA Nº 0212/2025, que nomeia a senhora **GISELE DOS SANTOS TECCHIO**, brasileira, maior, portadora do RG nº 2219***-* SSP/MT e do CPF n° ***.898.201-**, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS** como **REPONSÁVEL PELA GESTÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL E OUVIDORIA DO SUS.**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de junho de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 23/06/2025, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/;

NP n° 1089/2025.

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0966/2025.

"NOMEIA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA MUNICIPAL E OUVIDORIA DO SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºNOMEAR, a senhora **RAFAELA ARAUJO PEREIRA CAMIRAM**, brasileira, maior, portadora do RG nº 2779***-* SESP/MT e do CPF n° ***.652.671-**, matrícula nº 6309001, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO** como **REPONSÁVEL PELA GESTÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL E OUVIDORIA DO SUS.**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de junho 2025, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 23/06/2025, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/;

NP n° 1090/2025.

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

040- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024**, **CONVOCA** pelo presente edital as (os) candidatas (os) aprovadas (os) para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

Processo Seletivo Simplificado n° **005/2024**

Prova dia **14/01/2025**

MOTORISTA ESCOLAR CATEGORIA D – ZONA URBANA/RURAL					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota final	Situação final
44	4481	EVANDRO FEIJÓ	***.341.451-**	70.000	Cadastro Reserva

II. As (os) candidatas (os) convocadas (os) terão um prazo máximo de 02 (dois) dias uteis a contar de **23/06/2025**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. Os candidatos (as) deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais**:

( ) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado trazer CPF do conjugue)(AUTENTICADA/ORIGINAL)

( ) Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

( ) Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

( ) Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

( ) Carteira de Identidade (RG) (AUTENTICADA/ORIGINAL)

( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado) (AUTENTICADA/ORIGINAL)

( ) Título de Eleitor (AUTENTICADA/ORIGINAL)

( ) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)

( ) Reservista (se for do sexo masculino) (AUTENTICADA/ORIGINAL)

( ) Carteira de trabalho – CTPS (FISICA OU DIGITAL)

( ) PIS/PASEP

( ) Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

( ) Comprovante de Escolaridade (histórico escolar) (AUTENTICADA/ORIGINAL)

( ) Diploma/Certificado e ou Declaração de Conclusão de Curso com Colação de Grau. (CÓPIA AUTENTICADA E EM CASO DE DECLARAÇÃO A MESMA DEVERÁ CONSTAR DATA DE COLAÇÃO DE GRAU, SENDO A MESMA ANTERIOR A DATA DA CONVOCAÇÃO).

( ) 01 fotos 3x4 (recente)

( ) Atestado Médico

( ) Comprovante de Residência (atualizado) (nome do titular/cônjuge /Pai /Mãe)

( ) Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

( ) Conta Salário Banco do **SANTANDER**

( ) Carteira de Motorista

( ) CPF dos Pais. (se falecido trazer certidão de óbito)

( ) DECLARAÇAO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

( ) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

( )Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal

Os candidatos convocados para o cargo de **Professor de Educação Física** deverão apresentar obrigatoriamente no ato da contratação, além das demais exigências, o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física).

O candidato convocado para o cargo de Nutricionista, deverá apresentar obrigatoriamente no ato da contratação, além das demais exigências, o registro no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas).

Motorista do Transporte Escolar + CNH “D” + Curso de Transporte Escolar + Exame toxicológico

OBSERVAÇÃO: CARO SERVIDOR VOCÊ TERÀ O PRAZO DE 48 HORAS PARA ENTREGAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

Guarantã do Norte/MT, 23 de junho de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/06/2025, disponível no Link: ; publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP N° 1091/2025.

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Esse documento foi assinado por

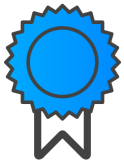	**Signatário**	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jun 23 22:30:04 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)